



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.339, de 19 de setembro de 2017.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “MARIA DALVA BONA PASSSAMANI”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal “Maria Dalva Bona Passamani”, localizada na Rua Guilherme Passamani, Centro, Marilândia-ES.

Art. 2º. A instituição oferecerá a modalidade Educação Infantil e Berçário II.

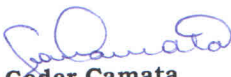
Art.3º. A Creche atenderá a faixa etária de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, com capacidade para 60 (sessenta) vagas, em tempo integral, com previsão de início de funcionamento no ano letivo de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 4º. As despesas com o funcionamento e manutenção da Creche criada por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de setembro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/09/2017.

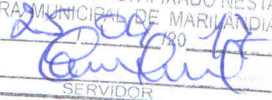

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19/09/2017


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Apoio Logístico
e Patrimônio C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 19/09/2017

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa